



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL N º 048/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 Processo Administrativo nº. 152/2017**, visando à contratação de Serviços de Transporte de alunos portadores de necessidades especiais, na forma abaixo indicada **EXERCÍCIO 2017**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto -SC. O credenciamento será feito a partir das **09:00 horas** do dia **10/05/2017**. Abertura da sessão às **09:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**, regime de execução por **preço integral**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/07, bem como pela Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de transporte e cuidados de alunos portadores de necessidades especiais do município de Pinheiro Preto, ano letivo de 2017, no seguinte itinerário e características do veículo:

A) ITINERÁRIO 01:

PINHEIRO PRETO A CAÇADOR: APROXIMADAMENTE 114km/dia, segundas a sábado.

TIPO DE VEÍCULO NECESSÁRIO: veículo com capacidade mínima para vinte e quatro lugares.

TIPO DE VEÍCULO NECESSÁRIO: VAN

Nº DE ALUNOS APROXIMADO: 10

PARTIDA: Da Cidade de Pinheiro Preto às 13h00, com destino final na APAE - Videira às 13h20min.

RETORNO: APAE – Videira às 16h30, com destino final na cidade de Pinheiro Preto às 17h00.

§1º O transportador, deverá no seu veículo, contar com pelo menos 2 (duas) poltronas preferenciais, que maximizem o conforto e a segurança dos estudantes com maior dificuldade motora, as quais devem possuir cinto de segurança com proteção subabdominal, complementado por 2 (dois) pontos de apoio superiores (colete torácico – conforme ilustração do Anexo VIII).

§ 2º A prestadora dos serviços deverá promover o embarque e desembarque dos alunos em suas residências, localizadas no perímetro urbano do Município, haja vista a necessidade de cuidados especiais, nos endereços fornecidos pela Secretaria competente.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- f) Direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações da Lei Orgânica do Município (Art. 109) e da Constituição Federal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa proponente deverá apresentar, ao pregoeiro, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES** proposta e documentação, em **01 (uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.**

3.3 O credenciamento do representante da proponente deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, no **QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**
- b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cujá comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 048/2017
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 048/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROponente (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5. DA PROPOSTA

5.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta em 01 (uma) via original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

5.2 Não serão aceitas propostas com preço superiores a R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) para o itinerário.

5.3 Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

5.4 Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

5.5 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6. DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Obs: Caso o documento exigido no item 6.1.1 já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

6.2 Habilitação Fiscal:

6.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais.

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente.

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

6.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.5 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

6.2.6 Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 Qualificação Técnica:

6.4.1 Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.4.2 Declaração assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública;

6.4.3 Declaração de idoneidade;

6.4.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando da assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos no item 13, ou seja:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- a) Apólice e ou contrato de seguro facultativo, devendo possuir cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:

RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros transportados e não transportados:

a) RCF/DM - Responsabilidade civil por danos materiais..... Mínimo de R\$ 50.000,00

b) RCF/DC - Responsabilidade civil por danos corporais..... Mínimo de R\$ 50.000,00

c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos por morais..... Mínimo de R\$ 50.000,00

d) APP morte por pessoa/passageiro..... Mínimo de R\$ 29.000,00

e) APP Invalidez por pessoa/passageiro..... Mínimo de R\$ 29.000,00

f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro..... Mínimo de R\$ 7.000,00

- b) Comprovação de que o motorista atende as exigências previstas no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja:

- Ter idade superior a vinte e um anos;

- Ser habilitado na categoria D (inciso IV do art. 143 da Lei nº 9.503/1997);

- Não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503/1997 e art. 33 da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN). Por igual, deverá apresentar, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;

- Comprovante de atendimento do disposto no art. 329 da Lei n. 9.503/1997.

- Laudo de Vistoria dos veículos emitido pelo DETRAN, certificando o atendimento ao disposto no art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro, naquilo que for aplicável em razão do objeto da presente licitação

- Apresentar comprovante de registro no DETER da Empresa proponente e do veículo a ser utilizado.

6.5 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.6 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.8. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

6.9. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTA

7.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos proponentes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 3.

7.2 Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

7.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedidos a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.6 Quando não for verificada, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.9 A pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

7.11 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

7.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.17 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.18 Nas situações previstas nos itens 8.13, 8.14 e 8.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.19 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido nos itens 6 e 7 deste Edital.

7.20 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

7.21 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

7.23 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

8.1 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR QUILOMÉTRRO RODADO**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

8.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.3 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

10. DAS PENALIDADES

10.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

10.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

10.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

10.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através da seguinte classificação orçamentária, exercício 2017:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O pagamento do preço será feito de acordo com a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, e após atestado o cumprimento das obrigações pela Secretaria competente.**

12.2 O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e após certificada a prestação do serviços pelo Órgão Competente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

12.3 Poderá ser efetuado reajuste de preço de acordo com o aumento do combustível autorizado pelo Governo Federal, desde que o acumulado seja superior a 10% (dez por cento), válida a acumulação a partir de 01/05/2017.

13. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 A empresa vencedora será convocada à assinar o contrato, no prazo de 3(três) dias, pena de descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 A licitante deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

13.1.1. Apólice e ou contrato de seguro facultativo, devendo possuir cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros transportados e não transportados:

- a) RCF/DM - Responsabilidade civil por danos materiais..... Mínimo de R\$ 50.000,00
- b) RCF/DC - Responsabilidade civil por danos corporais..... Mínimo de R\$ 50.000,00
- c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos por morais..... Mínimo de R\$ 50.000,00
- d) APP morte por pessoa/passageiro..... Mínimo de R\$ 29.000,00
- e) APP Invalidez por pessoa/passageiro..... Mínimo de R\$ 29.000,00
- f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro..... Mínimo de R\$ 7.000,00

a) Certificado do Veículo junto ao DETRAN;

b) Laudo de Vistoria do veículo emitido pelo DETRAN certificando o atendimento ao art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

13.1.2 Do Condutor:

13.1.2.1 Comprovação de que o motorista atende as exigências previstas no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja:

- a) ter idade superior a vinte e um anos;
- b) ser habilitado na categoria D (inciso IV do art. 143 da Lei nº 9.503/1997);
- c) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503/1997 e art. 33 da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN). Por igual, deverá apresentar, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;
- e) Comprovante de atendimento do disposto no art. 329 da Lei n. 9.503/1997.

13.1.3 Laudo de Vistoria dos veículos emitido pelo DETRAN, certificando o atendimento ao disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, naquilo que for aplicável em razão do objeto da presente licitação.

13.1.4 Apresentar comprovante de registro no DETER da Empresa proponente e do veículo a ser utilizado.

13.1.5 O contrato terá início na data da assinatura e término em 15/12/2017.

13.1.6 Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

13.1.7 Após a publicação do resultado, a empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato.

13.1.8 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.1.9 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

14.2 Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em até 25 % (vinte e cinco por cento).

15.3 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

15.4 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

15.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente e devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.7 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração menores;

Anexo IV - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Anexo V – Declaração de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Anexo VI - Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que não possui Fatos Impeditivos para participar de Licitação Pública;

Anexo VII – Declaração de idoneidade.

15.8 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.9. **Após a homologação do resultado, o Chefe do Executivo designará a Secretária de Administração para que efetue a medição concreta da quilometragem referente aos itinerários objetos do presente certame e, homologado, será considerado para todos os fins e efeitos, especialmente para assinatura do contrato.**

15.10. Salvo autorização expressa da Administração, é vedado o transporte de estudantes pertencentes a outros municípios e de passageiros não estudantes.

15.11 O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto, Prefeitura Municipal, fone (49) 3562-2000, Fax (049) 3562-2006 na Avenida Marechal Costa e Silva, n.111.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I
CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES N.º: _____/_____.

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa....., autorizado através do Processo n.º 152/2017, Licitação n. **048/2017**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF n.º. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n.º.
Endereço:
Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 048/2017, datado de e homologado ___ de _____ de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, regime de execução “preço integral”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de transporte de ALUNOS - ano letivo de 2017, com o veículo....., para o(s) seguinte(s) itinerários:.....

§1º O transportador, deverá no seu veículo, contar com pelo menos 2 (duas) poltronas preferenciais, que maximizem o conforto e a segurança dos estudantes com maior dificuldade motora, as quais devem possuir cinto de segurança com proteção subabdominal, complementado por 2 (dois) pontos de apoio superiores (colete torácico).

§ 2º A prestadora dos serviços deverá promover o embarque e desembarque dos alunos em suas residências, localizadas no perímetro urbano do Município, haja vista a necessidade de cuidados especiais, nos endereços fornecidos pela Secretaria competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo PREÇO POR QUILOMETRO de R\$.....(.....), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

2.2 O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e após certificada a prestação do serviços pelo Órgão Competente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e no Edital correspondente, APÓS CERTIFICADO PELA SECRETARIA COMPETENTE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA CONTRATADA, BEM COMO OS DIAS DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.

2.3 Poderá ser efetuado reajuste de preço de acordo com o aumento do combustível autorizado pelo Governo Federal, desde que o acumulado seja superior a 10% (dez por cento), válida a acumulação a partir de 01/05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da assinatura até 15/12/2017.

3.2. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

4.1.3. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

4.1.4. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com Edital e este Contrato;

5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;

5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

5.1.7. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

5.1.9 Observar todas as normas de trânsito e segurança.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A contratante, durante o período de execução do contrato deverá manter às mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A rescisão do contrato poderá ser:

6.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

6.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2 As sanções previstas nos itens 7.1.3 e 7.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

7.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão nº 048/2017, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10./2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 e demais normas e princípios de Direito Administrativo aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....
Nome:
CPF:
Cargo:

2)
Nome:
CPF:
Cargo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II
PREGÃO Nº 048/2017
CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 048/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO III
PREGÃO Nº 048/2017
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão
social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IV
Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

1. DO OBJETO:

Contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte de escolares do município de Pinheiro Preto, ano letivo de 2017.

2. PROPONENTE:

_____, CNPJ nº _____
_____, sediada na _____
_____.

3. TIPO DO VEÍCULO A SER UTILIZADO:.....
.....

4. ITINERÁRIO:.....
.....
.....

5. PREÇO POR QUILOMETRO RODADO:

R\$ _____ (_____
_____).
_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

_____, CNPJ sob o n.º _____
sediada na _____

DECLARAMOS que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VI
PREGÃO 048/2017
DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ sob o n.º _____

sediada na _____

DECLARAMOS sob as penas da lei, de que não possuímos Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VII
LICITAÇÃO Nº 048/2017
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____ (razão
social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação
Pública.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VIII
LICITAÇÃO Nº 048/2017
ILUSTRAÇÃO CINTO SUBABDOMINAL

